



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0041197-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	11010000088/15	NUCLEO ARAXÁ
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: SEBASTIÃO SALVADOR GONÇALVES		CPF/CNPJ: 176.844.476-53
Endereço: RUA PALESTINA, 268		Bairro: ALTO PALESTINA
Município: CAMPOS ALTOS	UF: MG	CEP: 38.970-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: SEBASTIÃO SALVADOR GONÇALVES		CPF/CNPJ: 176.844.476-53
Endereço: RUA PALESTINA, 268		Bairro: ALTO PALESTINA
Município: CAMPOS ALTOS	UF: MG	CEP: 38.970-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda São Benedito		Área Total (ha): 112,1672
Registro nº: 7239 2 1		Área Total RL (ha): 22,8943

Município/Distrito: CAMPOS ALTOS		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): X(6): 380.500 Y(7): 7.821.500	Datum: SIRGAS 2000		Fuso: 23K	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9839	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)	
Agricultura	Cafeicultura		9,9839	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	9,9839	Campo		9,9839
Total:	9,9839		Total:	9,9839
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA NATIVA FLORESTA	lenha de campo cerrado	20,00	m3	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

RUBENS MACIEL CAPPUZZO - MASP: 1021248-8

Data da Vistoria: Quinta-feira, 24 de outubro de 2019.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 08/09/2020

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	380.945	7.821.550

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

1) Antes do início da intervenção ambiental, solicitar os serviços de um técnico capacitado para locação no campo do perímetro da área autorizada, observando o memorial descritivo das APP e reserva legal na confrontação com as áreas de intervenção.

2) Não realizar a queima dos resíduos de vegetação nativa resultantes da intervenção na propriedade, nem depositá-los no interior das áreas de reserva legal, preservação permanente ou vegetação nativa remanescente, podendo, no entanto, dispô-los em leiras nos limites de sua confrontação, na forma de curvas de nível;

3) Construir curvas de nível nas áreas de intervenção, de modo a evitar a movimentação superficial de águas de chuva de forma concentrada rumo às áreas de preservação ambiental ou cursos d'água;

4) Delimitar no campo as áreas de reserva legal e de preservação permanente, quando não contíguas àquelas da reserva legal, com cercas ou outros marcos visíveis, conforme memorial perimétrico definido em planta topográfica da propriedade e declarado no CAR;

5) Na abertura do acesso (estrada) para a área de cultivo ao norte do imóvel, tomar especial cuidado para se evitar a formação de fluxos de água pluviais de solo, prevenindo erosões;

6) Averbar as áreas de reserva legal do imóvel no cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de 120 dias da data de emissão do DAIA;

7) Recuperar a vegetação nativa de APP (ou anexa a esta) deste imóvel, no entorno de nascente ou ao longo da margem direita de córrego situado ao norte da área de intervenção, em pelo menos 0,3 hectare, através do plantio regular de mudas de árvores com espaç. de 3,0 X 3,0 metros ou em enriquecimento, no prazo de até um ano, contado desde a data de emissão da DAIA. Para cumprir essa obrigação, o proprietário deverá inscrever-se em programa de fomento do IEF, e receberá deste as mudas e assistência necessária.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 08/09/2020, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19153100** e o código CRC **12CEB8BB**.